



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Praça Governador Valadares, 77, Centro  
36.780-000  
(32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90

PROJETO DE LEI n. 18 /2024

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PARA A APAE DE ASTOLFO DUTRA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, por seus representantes aprovou, e eu, BRUNO RIBEIRO, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astolfo Dutra, inscrita no CNPJ nº 54.674.589/0001-32, no exercício de 2024.

**Art. 2º.** Para cobertura das despesas com a Subvenção para APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astolfo Dutra, fica o Poder Executivo autorizado a abrir neste exercício Crédito Especial no valor de R\$249.031,20 (duzentos e quarenta e nove mil, trinta e um reais e vinte centavos), destinado à criação de rubrica orçamentária, conforme especificações a seguir: Órgão: 02 – Executivo; Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 020 – Proteção Social Especial; **Projeto/Atividade: 08.244.020.2.158 – Subvenção à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astolfo Dutra;** Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS..... 249.031,20.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**

Praça Governador Valadares, 77, Centro  
36.780-000  
(32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90

---

**Art. 3º.** Para atender ao que prescreve o Artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do parágrafo 1º, inciso III do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º.** Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.462/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025; da Lei nº 1.518/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias/2024; e da Lei nº 1.531/2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual do respectivo exercício, o Projeto/Atividade criado na forma do Art. 2º desta Lei.

**Art. 5º.** Fica a mencionada entidade contemplada pelo Município obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebido ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG,  
Bruno Ribeiro, aos 07 dias do mês de maio de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO  
RIBEIRO:01306792673

**BRUNO RIBEIRO**

Prefeito municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**

Praça Governador Valadares, 77, Centro  
36.780-000  
(32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90

**JUSTIFICATIVA**

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, Gilberto Lippi,  
Aos Exmos. Srs. Vereadores do Município de Astolfo Dutra – MG,

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a *AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PARA A APAE DE ASTOLFO DUTRA/MG*.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ASTOLFO DUTRA é uma entidade local sem fins lucrativos que tem como objetivos defender os direitos humanos de maneira ampla, como alicerce para a construção de uma sociedade justa e solidária, onde não haja discriminação de qualquer espécie; defender o meio ambiente e o ser humano, propiciando um ambiente solidário e sustentável; e promover a inclusão social, formando e qualificando cidadãos comprometidos com a solidariedade, a Justiça e com o desenvolvimento social, econômico e sustentável.

A realização de parceria e concessão de subvenção social consiste num passo importante para que a APAE de Astolfo Dutra, possa levar adiante um trabalho diário com os alunos excepcionais. Sem o recurso fica inviável o funcionamento da entidade.

Dito isso, espera-se de Vossas Excelências a aprovação deste Projeto de Lei, em nome da notória importância que o benefício criado representa para a economia local.

Atenciosamente,

BRUNO  
RIBEIRO:01306792673

**BRUNO RIBEIRO**

Prefeito municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Praça Governador Valadares, 77, Centro  
36.780-000  
(32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90

### PARECER JURÍDICO

Frise-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto deste Parecer, de caráter opinativo e não vinculativo, na forma do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e demais normas aplicáveis, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Quanto à forma e mérito, atendendo as determinações contidas em Direito, declaro estar de acordo com os termos do presente Projeto e sua Justificativa.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ASTOLFO DUTRA é uma entidade local sem fins lucrativos que tem como objetivos defender os direitos humanos de maneira ampla, pois ela representa um público que integra a sociedade, mas ainda enfrenta barreiras da discriminação. Seu objetivo é promover à atenção integral a pessoas com deficiência.

Analisando o Projeto, podemos afirmar que ele se encontra dentro do aspecto legal, pois se ajusta ao interesse local e não há vício de iniciativa. Trata-se de projeto de lei que visa realizar concessão de subvenção social.

A Subvenção consiste num passo importante para que a APAE de Astolfo Dutra/MG, possa levar adiante um trabalho de desenvolver ações de cidadania, atender as pessoas excepcionais, que estão na busca para consolidar seus direitos.

Há a ciência de que a Lei nº 1.089, de 14 de agosto de 2009, traz, em seu Art 1º e seus incisos, as condições da decretação da Utilidade Pública municipal como parâmetro para concessão da Subvenção social. Nesse aspecto, não há dúvida quanto à edição do Decreto de Utilidade Pública, pois a APAE atende em Astolfo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Praça Governador Valadares, 77, Centro  
36.780-000  
(32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90

Dutra, através da Associação de Piraúba/MG. Os serviços da APAE são prestados há mais de 10 anos, sendo o norte para abertura da Associação em Astolfo Dutra, que foi fundada em 2023 e está se estruturando para realizar o atendimento desses alunos que hoje deslocam-se para Piraúba/MG.

O reconhecimento é indispensável na busca de recursos e parcerias junto aos órgãos públicos, tanto a nível municipal como federal e estadual, por tratar-se de uma Associação renomada em todo o Brasil com um trabalho amplamente reconhecido em prol dos excepcionais.

Portanto, diante dos fatos apresentados, em caráter opinativo, somos de parecer favorável a concessão de subvenção social à APAE de Astolfo Dutra – MG, por entender que o trabalho da APAE tem reconhecimento nacional e que a cada unidade que surge em um Município é uma gota de esperança aos excepcionais.

De Astolfo Dutra/MG, aos 07 dias do mês de maio de 2024

**FERNANDO SÉRGIO DE CASTRO**

**OAB/MG n. 107.314**

Assessor jurídico

Assinado de forma digital  
por RODOLPHO DA SILVA  
MESSIAS:11145610617  
Dados: 2024.05.08  
21:01:29 -03'00'

**RODOLPHO DA SILVA MESSIAS**

**OAB/MG n. 172.121**

Procurador municipal

Especialista em Direito Notarial e

Registral

Mestre em Direito



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577  
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com  
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE LEI N.º 18 /2024

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador Clemilson Alves Neiva, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	Vereador João Carlos Ferreira Batista
	Vereador Marino de Souza Braga

Astolfo Dutra, 09 de maio de 2024.

Clemilson Alves Neiva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577  
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com  
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

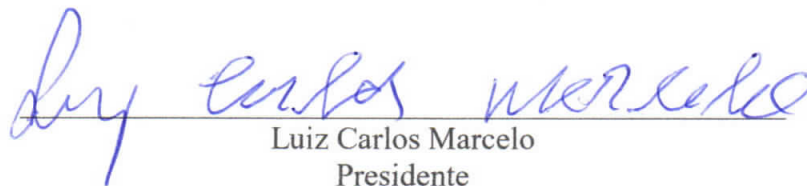
PROJETO DE LEI N.º 18 /2024

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E DIREITO HUMANOS

O Vereador Luiz Carlos Marcelo, Presidente da Comissão de Educação e Direitos Humanos, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Reginaldo de Souza Costa
X	Vereador José Bonato Neto

Astolfo Dutra, 09 de maio de 2024.

  
Luiz Carlos Marcelo  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577  
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com  
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

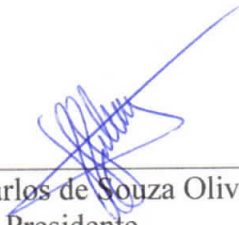
PROJETO DE LEI N.º 18 /2024

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Antônio Carlos de Souza Oliveira, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada De Contas, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Luiz Carlos Marcelo
	Vereador Clemilson Alves Neiva

Astolfo Dutra, 09 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos de Souza Oliveira  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577  
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com  
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE LEI N.º 18 /2024

## COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Vereador José Bonato Neto, Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

<input checked="" type="checkbox"/>	Vereador Antônio Carlos de Souza Oliveira
<input type="checkbox"/>	Vereador Reginaldo de Souza Costa

Astolfo Dutra, 09 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Bonato Neto  
Presidente